

16 de outubro de 2018 053/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Revogado pelo Ofício Circular nº 018-2019-PRE, de 25 de fevereiro de 2019

Ref.: Disponibilização de Emissão de Letra Imobiliária Garantida (LIG).

A B3 informa os procedimentos a serem adotados para a emissão de Letra Imobiliária Garantida (LIG) em seu Sistema.

O procedimento de emissão de LIG requererá:

- a) envio de documentação física descrevendo, dentre outros tópicos, as características da LIG e de seu lastro; e
- b) cadastramento de informações na plataforma NoMe por meio do procedimento sistêmico de cadastramento de emissão de Letra de Crédito Imobiliário (LCI).

A B3 alerta aos Participantes de seus mercados que o registro do Termo de Emissão e o consequente depósito e a constituição da respectiva LIG somente serão efetivados mediante prévio recebimento, pela Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3, de toda a documentação e informações referidas a seguir e descritas no Manual Cadastramento e Emissão — Títulos e Valores Mobiliários, dentro dos prazos estabelecidos. Caso as informações e os documentos não sejam recebidos tempestivamente, não será considerada a emissão de LIG. Eventualmente, a falta destes fará com que os cadastros efetuados sejam involuntariamente considerados na plataforma NoMe como se configurassem uma emissão de LCI.

Observa-se que os termos utilizados neste Ofício Circular com iniciais em maiúscula, em suas formas no singular e no plural, terão o significado a eles atribuído no Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

053/2018-PRE

Abaixo, segue detalhamento dos procedimentos necessários para emissão de LIG.

1. Informação de intenção de emissão

O Emissor deve enviar à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3, com ao menos 3 (três) dias úteis de antecedência da pretendida data de emissão da LIG, a seguinte documentação:

- carta com as características da LIG, dos créditos imobiliários e dos títulos de emissão do Tesouro Nacional, bem como as disponibilidades financeiras que integrem sua Carteira de Ativos; e
- versão final a ser formalizada do Termo de Emissão que, opcionalmente,
 pode ser enviada eletronicamente, desde que com certificação digital.

Caso o Agente Fiduciário de LIG seja companhia securitizadora de créditos imobiliários, cabe a ele enviar, previamente, ou com os documentos acima referidos, documentação que comprove a autorização do Banco Central do Brasil para exercício de tal função.

A carta deve seguir rigorosamente os modelos disponibilizados no Manual de Operações Cadastramento e Emissão – Títulos e Valores Mobiliários e deve ser assinada por representantes autorizados do Emissor e do Agente Fiduciário de LIG, segundo cartão de autógrafos mantido junto à B3.

Em relação aos créditos imobiliários que compõem a Carteira de Ativos, a carta deverá informar a nomenclatura que será dada ao respectivo lote no sistema, a qual deve se iniciar por "LIG".

Uma vez recebida em sua integralidade, a documentação será analisada e, se em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Central Depositária para a emissão de LIG, a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 comunicará ao Emissor a possibilidade de realizar o processo de emissão. Caso



053/2018-PRE

haja títulos de emissão do Tesouro Nacional na Carteira de Ativos, informará também o número da conta gerada no Selic para a alocação de tais títulos¹.

O processo de emissão deve ser iniciado pelo cadastramento dos créditos imobiliários.

2. Cadastramento dos créditos imobiliários

Os créditos imobiliários componentes da Carteira de Ativos informados na carta mencionada no item 1 deste Ofício Circular deverão ser cadastrados na plataforma NoMe por meio do lote de LCI, na função "Títulos e Valores Mobiliários – Instrumento Financeiro – Registro de Condições do Lastro", ou pelo arquivo "Registro de Condições do Lastro". Na criação do lote, o Emissor deverá utilizar o mesmo código de lote informado na carta referida no item 1 e observar as regras de preenchimento constantes no Manual de Operações Funções – Títulos e Valores Mobiliários.

Os créditos imobiliários integrantes da Carteira de Ativos precisam, necessariamente, ser registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e as informações pertinentes devem ser fornecidas à B3 no momento do cadastramento.

3. Cadastramento da emissão e depósito da LIG

O cadastramento da LIG ocorrerá após (a) a criação do lote, por meio do procedimento sistêmico de cadastramento de emissão de LCI, na função "Títulos e Valores Mobiliários – Instrumento Financeiro – Cadastramento/Emissão" ou

¹ A esse respeito, destaca-se que, para que seja possível a inclusão de títulos de emissão do Tesouro Nacional na Carteira de Ativos da LIG, foi instituída no ambiente do Selic a conta "Custódia especial interveniente — Patrimônio de afetação", sob o código 32, destinada exclusivamente para a alocação dos títulos componentes da Carteira de Ativos de LIG. A conta será individualizada por Carteira de Ativos, e sua movimentação terá a interveniência da B3, na qualidade de Depositária. Assim, será necessária a confirmação da Depositária para vinculação e desvinculação dos títulos. A B3 também será responsável pela criação da conta no ambiente Selic.



053/2018-PRE

pelo arquivo "Registro de LCIs". O campo "Descrição Adicional" deverá conter, obrigatoriamente, apenas 3 (três) caracteres: "LIG", devendo ser observadas as regras de preenchimento constantes no Manual de Operações Cadastramento e Emissão – Títulos e Valores Mobiliários; e (b) o recebimento, pela Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3, do Termo de Emissão definitivo que, necessariamente, deverá ser idêntico àquele apresentado à B3 na forma do item 1 deste Ofício Circular.

Após o cadastramento da emissão e o depósito da LIG para os titulares, a B3 realizará o bloqueio das posições. Para realizar a negociação ou as demais movimentações, o desbloqueio deverá ser solicitado previamente à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3, por meio de carta padronizada (seguindo o modelo disponível em www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/manuais-de-operacoes/, Títulos de Renda Fixa, Manual de Operações Cadastramento e Emissão – Títulos e Valores Mobiliários) devidamente assinada, conforme aplicável, pelo Custodiante de Cliente ou pelo futuro detentor, se este já for Participante.

4. Alocação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional

O último procedimento a ser realizado pelo Emissor será a alocação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional para a conta criada no Selic, exatamente de acordo com as informações prestadas pelo Emissor via carta. Realizado esse passo, o Emissor deverá comunicar à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 a conclusão do processo, para que a Depositária confirme a inclusão dos títulos.

5. Validação das informações e dos procedimentos de emissão

Após ser informada sobre a conclusão dos procedimentos de emissão, a B3 procederá à validação interna dos dados inseridos no sistema. Caso haja divergência, o Emissor será notificado tempestivamente e deverá proceder à regularização, necessariamente, no próprio dia da emissão.



053/2018-PRE

Caso o Emissor não efetive a devida regularização no mesmo dia da notificação, o processo de emissão do ativo será desconsiderado.

6. Manutenção de ativos integrantes da Carteira de Ativos

A manutenção dos créditos imobiliários e de títulos de emissão do Tesouro Nacional ao longo da existência da LIG ocorrerá conforme a seguir.

- 6.1 <u>Atualizações</u> do valor dos ativos componentes do lote deverão ser efetuadas mensalmente, por meio da função "Títulos e Valores Mobiliários Instrumento Financeiro Registro de Condições do Lastro", ou pelo arquivo "Registro de Condições do Lastro", pela ação "Atualizar".
- **6.2** <u>Inclusões de créditos imobiliários</u> no lote deverão ser efetuadas por comando do Emissor por meio da função e do arquivo mencionados no item 6.1, pela ação "Incluir".
- 6.3 Substituições e exclusões de ativos do lote deverão ser previamente comunicadas à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 por carta, assinada por representantes autorizados do Emissor e do Agente Fiduciário de LIG. Estando os dados em conformidade, a B3 informará o Emissor, o qual efetuará substituições e exclusões por meio da função e do arquivo mencionados no item 6.1, pela ação "Excluir". O modelo de carta está disponível no Manual de Operações Cadastramento e Emissão Títulos e Valores Mobiliários.
- 6.4 Solicitações de inclusão de títulos de emissão do Tesouro Nacional na conta do Selic deverão ser comunicadas à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 para confirmação da inclusão.

7. Fornecimento de informações ao Agente Fiduciário de LIG

Mediante solicitação, a B3 fornecerá ao Agente Fiduciário de LIG as informações relacionadas a seguir.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

053/2018-PRE

7.1 Características da emissão da LIG.

7.2 Descrição dos ativos integrantes do lote.

7.3 Histórico de atualizações dos ativos integrantes do lote.

7.4 Ativos cujo valor se encontre pendente de atualização mensal.

Canais a serem utilizados no processo de cadastramento:

• endereço para envio de documentação

A/C: Diretoria de Depositária e Operações de Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar – São Paulo (SP)

CEP: 01010-901

• e-mail: operacaobalcao@b3.com.br

A B3 ressalta que a confirmação da disponibilização de emissão de LIG e sua respectiva data de entrada em produção estão condicionadas à aprovação, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil, das alterações no Regulamento e nos Manuais de Normas do Segmento Cetip UTVM, as quais serão divulgadas oportunamente pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelos telefones 0300 111 1597 e 0300 111 8040.

Gilson Finkelsztain Cícero Augusto Vieira Neto

Presidente Vice-Presidente de Operações, Clearing

e Depositária

6